



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

GOVERNO DE TRABALHO E AÇÃO

Rua Nominando Firmo, nº 56 – Telefone: (83) 302-1013 - CGC. 09.073.271/0001-41
CEP: 58.530-000 – Camalaú - Paraíba

LEI N.º 290/2005.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente exercício, abertura de créditos adicionais de natureza suplementares até o montante de 60% (sessenta por cento) do valor do orçamento vigente instituído pela Lei n.º 286/2004, de 22 de novembro de 2004.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos no Art. 43 da Lei 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú, 03 de fevereiro de 2005.



ARISTEU CHAVES SOUSA
Prefeito